



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.109, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões reais), na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no Departamento de Serviços Municipais, em função de adequação neste exercício referente à Contribuição para Custeio da Iluminação Pública. A classificação orçamentária será:

14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
14.20 Departamento de Serviços Municipais
2089 Gestão de Modernização do Parque de Iluminação
15.452.0017.3 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros P.Jurídica R\$ 24.000.000,00

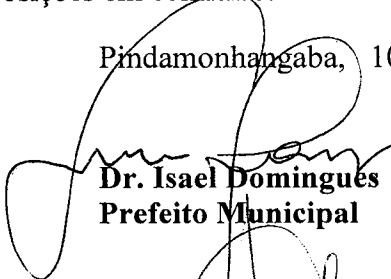
Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação da seguinte dotação orçamentária:

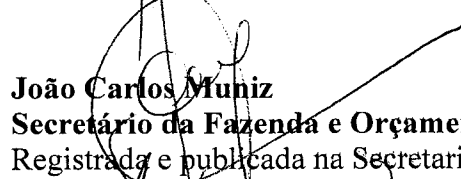
14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
14.20 Departamento de Serviços Municipais
2089 Gestão de Modernização do Parque de Iluminação
15.452.0017.1 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros P.Jurídica(522) R\$ 24.000.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a anulação da dotação orçamentária ou abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar, se necessário.

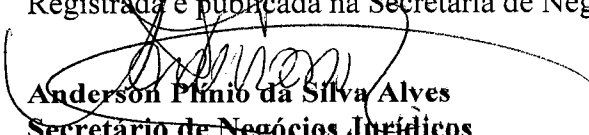
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de abril de 2018


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal


João Carlos Muniz
Secretário da Fazenda e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 10 de abril de 2018.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/Projeto de Lei 32/2018